



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**LEI N° 1.475, de 17 de Fevereiro de 2009.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
FINANCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC faz saber a todos os  
habitantes que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte  
Lei:**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias - Provias.

**Parágrafo Único:** Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do programa de Intervenções Viárias - Provias, nos termos das Resoluções n° 3.372, de 16/06/2006, do Conselho Monetário Nacional.

**Art. 2°** - Para o pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nesta conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único:** No caso de os recursos do município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a Instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População - Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

---

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º** - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul/SC, 12 de fevereiro de 2009.

**Nailor Biava**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

**Agenor Biava**  
**Secretário de Administração e Finanças**

|                                      |                       |                             |                          |                                  |   |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210<br>Média: 210<br>Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|